



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUINTA-FEIRA – 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 184

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016DL/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 016DL/2024

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, DO PREÇO PACTUADO E DA ESCOLHA

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS, VISANDO ATENDER PACIENTE COM SÍNDROME DE WERDINING HOFFMAN, EM INTERNAMENTO DOMICILIAR, no Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia.
- Fundamentação Legal:**
 - A presente INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA está amparada pelo artigo 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA para serviços e compras cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos na referida legislação. A contratação ora justificada respeita integralmente os limites de valor previstos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:**
 - Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA por meio de parecer técnico, quando for o caso.
 - Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência e análise do mapa comparativo de preços.
 - A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor/Prestador de Serviços se deu principalmente, pela seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, após a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto.
- Comprovação de Valor Estimado:**
 - O valor estimado para a aquisição do suplemento alimentar, medicamentos e insumos, foi calculado com base em orçamentos coletados junto as empresas especializadas no fornecimento destes produtos. Foram analisadas três propostas diferentes para garantir que o valor estimado estivesse de acordo com os preços praticados no mercado.
- Justificativa do Preço:**
 - A proposta apresentada pela **VIEIRA E PEDREIRA COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.394.665/0001-00**, foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública. Além de atender aos requisitos técnicos e de qualidade, o preço proposto está dentro dos limites orçamentários estabelecidos e é compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares. A análise de custo-benefício realizada evidenciou que a proposta da **VIEIRA E PEDREIRA COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA** oferece um ótimo equilíbrio entre custo e qualidade dos serviços ofertados.
- Escolha:**
 - Conforme exigido, foi realizada a publicação do Aviso de Contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, possibilitando a manifestação de eventuais interessados. Durante esse período, não foram recebidas e analisadas diversas propostas, ficando escolhida a cotação de menor valor, sendo ela feita pela **VIEIRA E PEDREIRA COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA** selecionada com base nos critérios de experiência, capacidade técnica, qualidade, disponibilidade imediata e melhor custo-benefício.
- Conclusão:**
 - A escolha da **VIEIRA E PEDREIRA COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA** se fundamenta na sua comprovada experiência, capacidade técnica, qualidade dos produtos, disponibilidade imediata e no melhor custo-benefício. A contratação direta, por INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, assegura a eficiência e a eficácia na aquisição do suplemento alimentar, medicamentos e insumos, atendendo assim aos interesses da Secretaria Municipal de saúde em disponibilizar os recursos para atender a paciente A.T.S.N, que se encontra em internamento domiciliar.

São Gonçalo dos Campos, 02 de outubro de 2024

Vinicius Batista Mascarenhas
Agente de Contratação